



**EDITAL DE PREMIAÇÃO – ALDIR BLANC LEI N.º 14.017/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.
EDITAL Nº 004/2020 - SMCT**

Chamamento Público para a premiação de agentes culturais para auxílio do setor durante o período de isolamento social, em decorrência da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

O Governo Federal através do Ministério do Turismo, junto ao Governo do Estado de São Paulo via Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, publica o presente Chamamento Público visando à premiação de agentes e grupos culturais pela sua contribuição à cultura municipal através de portfólio artístico, amenizando o impacto socioeconômico no setor cultural profundamente atingido pelas restrições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 6046 de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Amparo, pelo Decreto Estadual 64.879, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, entre outras normativas do Ministério da Saúde e dos órgãos competentes, para o enfrentamento da crise pandêmica provocada pela Covid-19.

Realização:
Secretaria de Cultura e Economia Criativa
Governo do Estado de São Paulo
Secretaria Especial de Cultura
Ministério do Turismo
Governo Federal
Pátria Amada Brasil

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público visa à premiação de artistas, profissionais da arte e cultura e grupos artístico-culturais locais que de alguma forma contribuem para o desenvolvimento cultural da cidade de Amparo.

1.2 O valor de investimento neste edital é de até R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

1.3 O valor referido no item 1.2 poderá ser ampliado caso haja reversão de recursos advindos do edital nº 003/2020 - SMCT.

1.4 Caso haja ampliação da dotação orçamentária dos recursos revertidos do edital nº 003/2020 - SMCT, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

1.3 Entende-se por grupos artísticos todo ou qualquer grupo de duas ou mais pessoas que desenvolvem atividades artísticas como bandas musicais, companhias de teatro, grupos de dança etc.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada da seguinte maneira:

a) Protocolar o envelope com documentos e anexos de que trata este edital na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Ribeirão, Amparo/ SP, CEP 13900-400, [de 13 de novembro até as 17 horas do dia 24 de novembro de 2020 \(terça-feira\)](#);

b) Não serão aceitas inscrições enviadas via correio, fax, internet ou outra forma distinta das especificadas nesta convocatória;

c) Os documentos necessários deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope lacrado;

2.2 - As inscrições estarão abertas do dia 13 de novembro ao dia 24 de novembro;

2.3 - Poderão se inscrever neste edital pessoa física, pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural (inclusive MEI) e associações sem fins lucrativos, desde que com finalidades artísticas.

2.4 - É vedada a participação de:

a. Inscritos que não desenvolvam atividades artístico-culturais;

b. pessoas físicas ou jurídicas inscritas em dívida ativa no município, Estado e/ou União, Trabalhista e FGTS;

c. servidor ou funcionário público municipal e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de até segundo grau;

d. integrante ou membro de Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos apresentados e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de primeiro grau;

e. proponente que esteja inadimplente com prestação de contas ou com prestação de serviços com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou com qualquer outro setor da administração municipal e respectivos cônjuges ou companheiros(as) e parentes de primeiro grau.

2.5 Cada proponente poderá ser premiado somente uma única vez. No caso de premiação de Pessoa Jurídica, o responsável legal não poderá também ser premiado como Pessoa Física.

2.6 O proponente deverá apresentar o seu histórico artístico-cultural na inscrição, acrescido de registros fotográficos, artigos de jornais, catálogos e outros meios de comprovação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O envelope entregue à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deverá conter os seguintes documentos no caso de proponente **Pessoa Física**:

- a. Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente que contenha R.G. e foto ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe etc.);
- b. Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF;
- c. Comprovante de residência;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);
- f. Cartão do PIS;
- g. Certidão Negativa de Débitos Estadual (<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>);
- h. Certidão Negativa de Débitos Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>);
- i. Ficha de Inscrição conforme **ANEXO I**;
- j. Histórico e portfólio artístico conforme item 2.6;
- k. Declaração de Representação Coletiva, conforme **ANEXO II**;

3.2 Documentação Pessoa Jurídica:

- a. Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição;
(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- b. Certificado da condição de MEI / Registro Comercial e alterações / Contrato Social e alterações;
(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cc/mei/certificado-cnpj>)
- c. Cópia simples do Estatuto da Instituição / Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição (se houver) (MEI é isenta deste item);
- d. Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração);
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - retira-se no Central de Atendimento ao Cidadão, na Prefeitura Municipal de Amparo (Agiliza);
- f. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual;
(<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=32617>);
- g. Prova de regularidade fiscal perante os tributos federais e à dívida ativa da união;
(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- h. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j. Ficha de Inscrição conforme **ANEXO I**;
- k. Histórico e portfólio artístico conforme item 2.6;
- l. Declaração de Representação Coletiva, conforme **ANEXO II**.

3.3 Todos os documentos devem estar impressos e serem entregues no momento da inscrição.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1 O presente edital contemplará:

Faixa I – Agentes culturais que têm a cultura como seu principal meio de sustento ou grupos culturais com quatro ou mais integrantes, com premiação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Faixa II – Agentes Culturais que **NÃO** têm a cultura como seu principal meio de sustento ou grupos culturais com dois ou três integrantes, com premiação no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais);

4.2 O valor total será dividido entre as duas faixas citadas acima da seguinte forma: 70% para a Faixa I e 30% para a Faixa 2.

4.3 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.4 O beneficiário deverá indicar conta-corrente ou conta-poupança (**ANEXO I**) para pagamento da premiação, devendo estar cadastrada em seu nome ou reconhecê-lo como seu titular principal.

4.5 Os pagamentos serão efetuados de forma integral, no ato da premiação.

4.6 Os repasses financeiros serão realizados através de crédito bancário em nome do beneficiário, em conta-corrente por ele indicada, tomando por início previsto a data de 07/12/2020, após a Publicação Final dos Contemplados, mediante a aprovação do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Será usado como critério de classificação dos inscritos o grau de vulnerabilidade econômica obtido através de suas respostas no Mapeamento Cultural de Amparo, de acordo com a tabela abaixo:

PONTUAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS						
Sua atividade artístico-cultural é sua principal fonte de renda?	Sim - 10pts	Não - 5pts				
Você possui outra fonte de renda ou trabalho formal com registro em carteira de trabalho?	Sim - 5pts	Não - 10pts				
Teve suas atividades	Sim - 10pts	Não - 5pts				

foram prejudicadas ou interrompidas pela pandemia?						
Quanto da sua renda média mensal foi impactada pela pandemia?	0% - 5pts	Entre 25% e 50% - 10pts	Entre 50% e 75% - 15pts	Entre 75% a 100% - 20pts		
Qual a renda familiar mensal aproximada, sua e das pessoas que moram com você? Para responder, some os recursos financeiros das pessoas economicamente ativas da residência e divida pelo número de pessoas que moram nela.	Nenhuma renda - 30pts	Até 1 salário-mínimo (até R\$ 1045,00) - 25pts	De 1 a 3 salários-mínimos (de R\$ 1045,01 até R\$ 3.135,00) - 20pts	De 3 a 6 salários-mínimos (de R\$ 3.135,01 até R\$ 6.270,00) - 15pts	De 6 a 9 salários-mínimos (de R\$ 6.270,01 até R\$ 9.405,00) - 10pts	Mais de 10 salários mínimos - 5pts

PONTUAÇÃO PARA GRUPOS E COLETIVOS CULTURAIS

Qual o valor médio de receitas mensais com as atividades? (Antes da pandemia)	Até R\$ 3.000,00 - 5 pts	Até R\$ 3.000,00 - 10 pts	De R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00 - 15 pts	De R\$ 6.000,00 a R\$ 10.000,00 - 20 pts	Mais de R\$ 10.000,00 - 25 pts	
O projeto, coletivo ou grupo teve atividades prejudicadas ou suspensas pela pandemia?	Sim - 10pts	Não - 5pts				
Quanto da sua renda média mensal foi impactada pela pandemia?	0% - 5pts	Entre 25% e 50% - 10pts	Entre 50% e 75% - 15pts	Entre 75% a 100% - 20pts		
Qual o valor médio de despesas mensais com serviços, funcionários, aquisições, etc, para o desenvolvimento das atividades?	Não Possui Despesas - 5pts	Até R\$ 3.000,00 - 10 pts	De R\$ 3.000,00 a R\$ 6.000,00 - 15 pts	De R\$ 6.000,00 a R\$ 10.000,00 - 20 pts	Mais de R\$ 10.000,00 - 25 pts	

6.4 A comprovação do grau de vulnerabilidade será realizada de forma que sejam priorizados os proponentes que foram mais afetados pela pandemia, usando como base os dados apresentados no Mapeamento Cultural de Amparo.

6.5 Os proponentes inscritos como agentes culturais terão prioridade sobre os grupos/coletivos na classificação.

6.6 Como critério de desempate, o proponente deverá informar na ficha de inscrição (**ANEXO I**) há quanto tempo desenvolve as suas atividades artístico-culturais, sendo que quem contribui há mais tempo para com a cultura receberá preferência.

6.7 Efetuada a classificação, o resultado será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Amparo conforme cronograma.

7. CRONOGRAMA

13/11/2020	Publicação do Edital
13/11 - 24/11/2020	Período de Inscrições
25/11 - 27/11/2020	Avaliação dos Inscritos
30/11/2020	Publicação dos Habilitados e Inabilitados
1º/12 - 03/12/2020	Período de Recurso e/ou Saneamento de Falhas
04/12/2020	Publicação Final dos Contemplados
07/12/2020	Previsão de Início dos Repasses Financeiros

8. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 Será concedido período para interposição de recurso contra a classificação preliminar (publicação dos habilitados e inabilitados), de três dias úteis, conforme cronograma previsto no item 7 deste Edital, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO III.

8.2 Durante o período em que o prazo para Interposição de Recurso estiver aberto, também será permitido o saneamento de falhas na documentação apresentada (item 3) que, por ventura, esteja incorreta e/ou irregular, devendo a solicitação ser preenchida seguindo o ANEXO III.

8.3 O saneamento de falhas não altera as condições de participação do Proponente nem sua situação jurídica, conforme item 3, que devem se manter dentro das disposições previstas neste Edital.

8.4 Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

8.5 A Comissão de Análise e Seleção convocará apenas os proponentes que tenham

sido inabilitados por eventuais falhas na documentação para que possam se valer do prazo de Interposição de Recurso a fim de saná-las.

8.6 A interposição de Recurso e o Saneamento de Falhas deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro - CEP 13900-400 - Amparo/SP (Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”), devidamente preenchidos, das 8h às 17h, respeitando o cronograma previsto no item 7 deste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A premiação prevista neste edital não é um cachê artístico; sendo assim, não pressupõe nenhuma produção artística como contrapartida pelo seu recebimento.

8.2 A simples inscrição neste Edital já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do presente chamamento. O desrespeito ao presente edital poderá acarretar a inabilitação da inscrição.

8.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a Comissão Especial de Análise do direito de inabilitar e/ou excluir aquele(a) que fornecer dados inverídicos.

8.4 Os casos omissos relativos ao presente chamado serão resolvidos pela Comissão Especial de Análise para este edital, ouvidas as áreas competentes.

8.5 Dúvidas e informações podem ser esclarecidas através do e-mail cultura@amparo.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3817-9364.

Amparo, 13 de novembro de 2020.

DÉLCIO BRIOZO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO